PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 053/2022

"INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, para efeitos formais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2°. O Hino Oficial do Município de Jaguaré é composto da letra e música de autoria de Gabriel Maroni e Hugo S. Rocha, conforme previsto no Anexo Único desta Lei, que inclui Letra, Grade, Melodia e Partes, respectivamente.

Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Jaguaré ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Jaguaré será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

I- Nas cerimônias esportivas e culturais;

II- Em cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

III- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Jaguaré ou exprima regozijo público.

Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Jaguaré será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1°A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Jaguaré, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 6º O Município disponibilizará, em seu *site* oficial na internet, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo de outros locais, exemplar-padrão de gravação da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Jaguaré.

Art. 7º É obrigatório, observadas as formalidades aplicáveis, o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Jaguaré em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/11/2022 16:00:21

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração desta Casa o incluso Projeto de Lei que trata da Instituição do Hino Oficial do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

Trata-se de momento ímpar em nossa história, pois entre os símbolos elencados no art. 6º da Lei Orgânica, quais sejam: Bandeira, Brasão e Hino, o único que ainda não foi instituído até a presente data é o Hino Municipal.

As tratativas tiveram início em julho de 2021, com a idealização do Concurso Público visando a escolha do Hino, havendo a pretensão inicial de que se concluísse em dezembro daquele ano, a tempo das festividades de 40 anos de emancipação política de nossa Cidade.

À época, em razão dos últimos efeitos da pandemia de Covid-19, as festividades não ocorreram, e se prorrogou o período de votação e seleção do Hino. Entre os diversos trabalhos apresentados, a Comissão Avaliadora selecionou os dois finalistas, que disputaram a preferência popular em votação aberta no site da prefeitura ao longo de quase três meses.

Com um total de quase 120 mil votos, o processo de votação foi um sucesso. O trabalho vencedor foi a obra escrita em coautoria por Hugo Rocha e Gabriel S. Maroni. Ambos são musicistas de carreira.

Gabriel é saxofonista Licenciado em Música, Maestro Titular da Banda da Cidade de Iconha, e Coordenador Pedagógico na Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES. Hugo, por sua vez é Bacharel em Música, pós-graduado em Regência e percussionista da Orquestra Sinfônica do Espírito Santo, entre outras qualificações.

O trabalho escolhido, conforme pode se verificar pela letra, partitura e gravação que acompanham o presente projeto, apresenta as características essenciais a qualquer Hino: melodia grandiosa e letra atemporal, e certamente fará jus à missão que é incutir ainda mais em nosso povo o respeito e orgulho por nossa terra.

Assim, sinto-me honrado em solicitar a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e aprovação desta matéria, com a consequente instituição do Hino Oficial de Jaguaré.

Reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré